



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 164/82

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder exploração dos serviços da Lanchonete anexa ao Ginásio Municipal de Esportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exploração dos serviços da Lanchonete anexa ao Ginásio Municipal de Esportes, desta cidade, pelo prazo de 1 (um) ano.

§ Único - Anualmente será renovada a concessão através de nova concorrência.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto regulamentando os requisitos para habilitação a Concorrência, bem como as normas e condições de funcionamento da Lanchonete e demais dependências do referido Ginásio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de Dezembro de 1.982.


EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal